



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 4 - SEAD

CADERNO DE RESPOSTA Nº 009
REFERENTE AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SEAD

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para fins de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em **serviços de gestão de frota**, que compreende: a prestação dos serviços continuados de **administração, gerenciamento e controle de frota** com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou similar (**todos os tipos de combustíveis e derivados em geral**) e, **manutenção preventiva e corretiva de veículos**, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, transporte por guincho, lavagem/higienização, dentre outros, de toda frota de veículos que compõem o patrimônio da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD, visando atender as necessidades de todos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO B (Caderno de especificação técnica da execução do serviço)** do Termo de Referência.

EMPRESAS SOLICITANTES: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ: 00.604.122/0001-9; e-mail: gilberto.junior@cscresult.com.br);
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA (CNPJ: 27.284.516/0001-61; e-mail: elineide.santos@nutricash.com.br)

1. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

1.1. TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

A empresa apresentou pedidos de esclarecimentos no dia 13/11/2024 às 09:54h conforme consta no e-mail (id. 015417652 do Processo 00002.002842/2023-81), a seguir transcrito:

“[...]”

QUESTIONAMENTO 01: Quais são as localidades que se faz necessário ter rede credenciada?

QUESTIONAMENTO 02: No que tange o prazo de disponibilização da rede credenciada, podemos considerar o prazo de 30 dias após assinatura do contrato?

QUESTIONAMENTO 03: Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? No caso de existência, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?"

Respostas: Em relação aos pedidos de esclarecimentos, informamos que quanto ao:

Questionamento 01: Cabe ao licitante observar que o mesmo tema já havia sido respondido anteriormente no Caderno de Resposta N. 06/2024 (ID. 015403451) divulgado no dia 14/11/2024. Em relação ao pedido de esclarecimento, informamos que o **capítulo 24 do Termo de Referência** trata da **Rede Credenciada no âmbito do Estado do Piauí**, devendo ser desconsiderado a referência ao item 3.3.1 e ao Anexo II prevista no subitem 24.1.1 do TR. Por oportuno esclarecemos que cabe a contratada comprovar credenciamento de postos na Capital Teresina/PI e também no interior do Estado do Piauí.

Questionamento 02: Sim, o entendimento está correto. Cabe ao licitante observar que o mesmo tema já havia sido respondido anteriormente no Caderno de Resposta N. 06/2024 (ID. 015403451) divulgado no dia 14/11/2024.

Questionamento 03:

Na frota de veículos do Estado, existem alguns veículos que ainda estão cobertos pela garantia de fábrica. No entanto, é importante que o licitante observe que o objeto deste pregão refere-se a um registro de preços, com o objetivo de atender a uma demanda de veículos estimada no processo. Ressalta-se que essa demanda é variável de acordo com as necessidades da administração pública.

Nos casos destes veículos que possuem garantia de fábrica quando encaminhados à rede autorizada (Concessionárias), considerando a natureza da contratação, é importante esclarecer que a aplicação de valores de tabela de preços das montadoras ou fabricantes, no caso de veículos em garantia, deve respeitar as condições previamente estipuladas na própria garantia do fabricante e as normas de prestação de serviços autorizados por ele.

No caso específico de veículos ainda dentro do período de garantia, a prestação de serviços em concessionárias ou rede autorizada deve ser feita de acordo com as condições de mercado definidas pelo fabricante (tais como a tabela de preços de peças e serviços), sem a aplicação de descontos adicionais relativos ao contrato de gestão de frotas. Cabe ressaltar que o mesmo tema já havia sido respondido anteriormente no Caderno de Resposta N. 06/2024 (ID. 015403451) divulgado no dia 14/11/2024

1.2. MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 13/11/2024 às 13:34h conforme consta no e-mail (id. 015417681 do Processo 00002.002842/2023-81), a seguir transcrito:

"[...]

QUESTIONAMENTO 1)

Prezado, Sr. Pregoeiro, estamos corretos no entendimento que os valores estimados dos lotes 1 e 3 estão com acréscimo de taxa de 2,20% e para os lotes 2 e 4, acréscimos de 2,00%?

Prezado, Sr. Pregoeiro, qual o valor estimado da licitação que corresponde a taxa 0,00%?"

Respostas: Em relação ao pedido de esclarecimento, informamos que sim, estão corretos quanto ao acréscimo das taxas de administração no valor estimado do lote. Cabe ainda ao licitante observar o Mapa de Precificação (ID. 014669402), disponível no Processo SEI nº 00002.002842/2023-81, podendo ser consultado no site (<https://portal.pi.gov.br/>), na aba consulta SEI - Pesquisa Pública.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00002.002842/2023-81 (<https://portal.pi.gov.br/> - na aba consulta SEI - Pesquisa Pública); site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do **Pregão nº 16/2024/SEAD**.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

Luyne Delmondes Cardoso
Pregoeira/SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **LUYNNE DELMONDES CARDOSO Matr.376336-6, Pregoeira**, em 18/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015435234** e o código CRC **C8218D33**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.002842/2023-81**

SEI nº
015435234